



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

LEI Nº 65/2005

EMENTA: Fica Autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial para fins que especifica e dá outras providências.


O Prefeito Constitucional do Município de Santa Cecília, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial na quantia de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) destinado as despesas decorrentes da alteração ocorrida na Estrutura Organizacional Básica do Município, de conformidade com a Lei nº 61/2005, de 11 de março de 2005.

Art. 2º - Decreto do Prefeito Municipal definirá a classificação funcional programática, a unidade orçamentária, a categoria econômica e o elemento de despesa cabível, podendo utilizar como fontes de recursos os definidos no art. 43, §1º, incisos I, II, III e IV, da Lei nº 4.320/64 relativa ao crédito adicional especial de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Santa Cecília, 15 de junho de 2005.


Antonio Edivaldo Gomes
Prefeito